



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1911, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**REVOGA E OUTORGA DE PODERES
PARA DECISÃO SINGULAR DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o Ofício/32ª Delegacia JUCERJA/Nº 0002/2021;
- a C.I. JUCERJA/SUPRC SEI N.º 44, de 30 de setembro de 2021;
- o Convênio assinado com a Prefeitura de Saquarema – Processo n.º E-12/174/100282/2018; e
- o que consta do Processo SEI-220011/001762/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida ao servidor do Município de Saquarema, **DAVI BALBINO DA COSTA JUNIOR**, Matrícula 6808-0, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Delegar poderes ao servidor do Município de Saquarema, **ALAN OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula 8171, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1659, de 05 de abril de 2019.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio
de Janeiro
JUCERJA